



# Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

## **DECRETO Nº 8.233/2012**

*(Aplica a pena de advertência, por descumprimento de cláusula contratual, na forma da legislação vigente e dá outras providências.)*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO**, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

**CONSIDERANDO** que a legislação vigente autoriza a aplicação de *advertência* por infração contratual na execução de contrato administrativo celebrado com o Poder Público (art. 87, I, da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993);

**CONSIDERANDO** o que restou apurado no Processo Administrativo nº. 13.143/12, de 14 de março de 2012, relativamente à execução das obras de reforma da EMEIF “Antonio Carlos Mayer” – Jardim Maitê, neste Município, objeto do Contrato nº. 431/2011, celebrado em 21 de novembro de 2011, oriundo do Pregão Presencial nº. 01/2011 e da Ata de Registro de Preços nº. 02/2011, com a empresa JL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.;

**CONSIDERANDO**, que a Administração Pública deve resguardar-se de futuras situações semelhantes, por parte dessa empresa,

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica de fato, de direito, de modo unilateral e Administrativo, aplicada a pena de **ADVERTÊNCIA** à empresa **JL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o número 57.085.201/0001-56, e no Estado de São Paulo sob o nº. 111.654.179.110, estabelecida na Rua Tavares Bastos nº. 914, Pompéia, em São Paulo, Estado de São Paulo, em face do que restou apurado e decidido nos autos do Processo Administrativo nº. 13.143/12, de 14 de março de 2012, da Contratante, por atraso no cronograma de execução da obra, com base no disposto na Cláusula Quinta, item 5.1.1, do Contrato nº. 431/2011, celebrado em 21 de novembro de 2011, oriundo do Pregão Presencial nº. 01/2011 e da Ata de Registro de Preços nº. 02/2011, a partir da publicação deste Decreto.

**Art. 2º.** Na reincidência, serão aplicadas as demais penalidades previstas no Contrato;

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Firmino José da Costa”, 22 de maio de 2012, 63º da Emancipação Político-Administrativa.

**MARCELO DE SOUZA CANDIDO** Prefeito Municipal

**Marco Aurélio Pereira Tanoeiro** Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

**Joel de Barros Bittencourt** Secretário Municipal de Administração